



## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### PROJETO DE LEI Nº 2.049, DE 2015

Institui o Selo Pró-Água, para certificação de eletrodomésticos e aparelhos sanitários com uso eficiente de água.

**Autores:** Deputados MARCOS ABRÃO E RUBENS BUENO

**Relatora:** Deputada JACK ROCHA

## I - RELATÓRIO

A proposição institui o Selo Pró-Água, para identificar os eletrodomésticos e aparelhos sanitários que apresentem menores níveis de consumo de água.

A concessão do Selo Pró-Água seria atribuição conjunta dos órgãos federais competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Na forma do regulamento, o Selo Pró-Água identificaria os eletrodomésticos e aparelhos sanitários que apresentassem consumo de água menor do que os limites máximos permitidos, segundo indicadores técnicos pertinentes, além de classificar esses equipamentos em categorias de eficiência hídrica crescente. Haveria obrigatoriedade de exibição do selo, em posição e tamanho estabelecidos no regulamento.

Os fabricantes e os importadores dos equipamentos previstos no projeto deveriam obedecer aos níveis máximos de consumo de água e mínimos de eficiência hidráulica constantes na regulamentação específica, estabelecida para cada





Apresentação: 18/11/2024 11:55:12.843 - CICS  
PRL 1 CICS => PL 2049/2015

**PRL n.1**

tipo de equipamento. Aos importadores incidiria a obrigação de comprovar o atendimento aos níveis máximos de consumo específico de água, ou mínimos de eficiência hídrica, durante o processo de importação.

Os fornecedores dos equipamentos poderiam apresentar aos órgãos competentes, dentro de 1 (um) ano, um plano de adequação com metas intermediárias até o atingimento dos patamares mínimos previstos de eficiência em um prazo máximo de cinco anos. Os equipamentos domésticos que consomem água encontrados no mercado sem as especificações legais, quando do fim do prazo estabelecido, deveriam ser recolhidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelos respectivos fabricantes e importadores.

Os fabricantes e importadores estariam sujeitos a multas por unidade, com valores estabelecidos em regulamento, de até 100% (cem por cento) do preço de venda por eles praticados.

Previamente ao estabelecimento dos indicadores de consumo específico de água, ou de eficiência hídrica, deveriam ser ouvidas em audiência pública, com divulgação antecipada das propostas, entidades representativas de fabricantes e importadores dos eletrodomésticos e aparelhos consumidores de água, projetistas e construtores de edificações, consumidores, instituições de ensino e pesquisa e demais entidades interessadas.

A vigência se daria após 180 (cento e oitenta) dias da publicação.

O regime de tramitação é o ordinário e está sujeita à apreciação do Plenário (art. 24, II, g, do Regimento Interno). A proposição foi apreciada pela Comissão de Defesa do Consumidor, onde foi aprovado parecer pela rejeição; pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, onde foi aprovada com substitutivo; pela Comissão de Desenvolvimento Econômico onde foi aprovada, com rejeição ao Substitutivo apresentado pela CMADS. Após a apreciação da presente Comissão a proposição ainda será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimentalmente estabelecido.

\* C D 2 4 7 1 8 2 1 8 5 3 0 0 \*





É o relatório.

## II - VOTO DA RELATOR

Dentre as questões essenciais enfrentadas pela humanidade está o tópico da água, sobretudo devido a identificação científica da crise global da água, acentuada pela mudança climática, ou seja, “o mundo está ficando sem água doce”. Dois bilhões de pessoas moram em regiões do planeta onde estão submetidas ao estresse hídrico.

No Brasil, apesar da concentração de 12% das reservas de água doce do mundo, sua distribuição é muito desigual, e os fatores como poluição dos rios, exploração das fontes, uso intensivo de uma irrigação ineficiente que gera perdas irreparáveis, desmatamento, urbanização descontrolada, mudanças climáticas e um alto grau de desperdício, levam o país a uma situação onde várias regiões convivam com escassez, déficits hídricos, secas, apontando para uma crise da água.

A poluição, o desvio, o esgotamento de fontes finitas de água na terra, o desperdício devem ser enfrentados para garantir que as futuras gerações não convivam em situações de calamidades.

A proposição tem o objetivo de estabelecer o Selo Pró-Água, que serviria para de identificar eletrodomésticos e aparelhos sanitários que apresentem menores níveis de consumo de água. Também seriam estabelecidos parâmetros mínimos de eficiência no uso da água por tais equipamentos.

Conforme dispõe o projeto, os fabricantes e os importadores dos equipamentos abrangidos pela proposição deveriam obedecer aos níveis máximos de consumo de água e mínimos de eficiência hidráulica constantes em regulamentação específica. Não há, portanto, um padrão estabelecido pelo projeto, mas a previsão de que o regulamento defina esses limites. A partir da definição desses limites, ainda segundo o projeto, os fornecedores poderiam apresentar aos órgãos competentes, dentro de um ano, um plano de adequação com metas intermediárias até o atingimento dos patamares mínimos em um prazo máximo de cinco anos.

Veja-se que os autores tiveram o cuidado de estruturar uma forma de alterar a realidade de modo abrandado, possibilitando que os fornecedores consigam paulatinamente adaptar suas fábricas sem choques repentinos. Esse cuidado ameniza eventuais preocupações quanto à possibilidade de a medida inviabilizar a operação de





alguns produtores e nos permite concentrar nossa atenção na análise dos benefícios decorrentes da aprovação da matéria.

Segundo a Organização das Nações Unidas, 110 litros de água seriam suficientes para suprir as necessidades básicas diárias de uma pessoa. Entretanto, de acordo com dados do Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento, o consumo per capita diário de água no Brasil foi de cerca de 150 litros em 2022. Em resumo, podemos concluir que o consumo residencial médio no Brasil é 40 litros superior ao consumo de referência.

Ainda de acordo com dados do Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento, os preços médios da tarifa de água e da tarifa referente à coleta de esgoto no Brasil em 2022 seriam, respectivamente, de R\$ 5,09 e R\$ 4,56, aplicados ao metro cúbico de água abastecida.

Se há um suposto consumo excessivo de 40 litros diários de água por habitante, inferimos que, ao final de um mês, o brasileiro médio consome desnecessariamente 1200 litros de água, ou 1,2 metros cúbicos. Em termos financeiros isso representaria um desembolso desnecessário de R\$ 11,00 por pessoa com despesas mensais de água e esgotamento.

O que queremos demonstrar é que existe um consumo desnecessário de água nas residências com consequente aumento nas despesas da casa. Essa constatação já seria suficiente para nos esforçarmos em encontrar medidas para a redução do consumo deste bem. Contudo, ainda haveria outras duas questões a reforçar a necessidade de redução de consumo: a sustentabilidade ambiental e o risco de desabastecimento. Nesse último caso, não podemos esquecer os inúmeros municípios que impuseram racionamento de água no ano de 2021. Mesmo nos dias atuais, alguns municípios paulistas têm utilizado o expediente para controlar a escassez de água.

A instituição do Selo Pró-Água e a imposição de parâmetros mínimos de eficiência no uso da água por equipamentos domésticos propostos no projeto parece uma solução muito apropriada para reduzir sobremaneira o desperdício de água. Um exemplo muito simples demonstra como pequenas mudanças de baixo custo podem promover uma economia considerável de consumo: o uso de arejadores em





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Federal Jack Rocha - PT/ES**

torneiras. Arejadores são dispositivos que misturam ar ao jato de água, melhorando o aproveitamento da água consumida. Estima-se que uma torneira com arejador propicie uma economia de 50% em relação a uma torneira sem arejador.

Ao se instituir o Selo Pró-Água, o consumidor toma consciência dos custos adicionais nas contas de água que acompanham equipamentos pouco eficientes, de forma que fica mais inclinado a comprar os equipamentos mais eficientes, ainda que sejam mais caros. Essa mudança de comportamento do consumidor naturalmente compeliaria os fabricantes a ajustarem seus produtos, o que redundará em menos desperdício de água nos lares brasileiros.

Nossa opinião, em resumo, é que a proposição merece o acolhimento por esta Comissão, pois as medidas propostas seriam efetivas para reduzir o consumo desnecessário de água nas residências sem, contudo, impor dificuldades insuperáveis ao setor produtivo afetado pela norma proposta.

Diante do exposto, votamos pela **aprovação do projeto de Lei nº 2.049, de 2015**, e pela **rejeição do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.

Sala da Comissão, em            de            de 2024.

Deputada JACK ROCHA  
Relatora

